****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**DIVISÃO DE ESTÁGIOS**

**PROGRAMA ESTÁGIO INTERNO 2018**

**EDITAL 02/2017**

A Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes à inscrição, seleção de campos de estágio e distribuição de vagas para estágio não obrigatório do Programa de Estágio Interno 2018.

1. **DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Estágio Interno da UFF é coordenado pela Divisão de Estágios da PROGRAD e composto por Campos de Estágio nos diversos setores da Universidade. É um Programa anual que tem como objetivos principais:

I. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da UFF;

II. Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFF;

III. Contribuir para o aumento do número de campos de estágios disponíveis aos estudantes.

1.2 As atividades técnicas, científicas e administrativas associadas ao Estágio devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante.

1. **DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E SUPERVISÃO**

2.1. São denominados Campos de Estágio, objetos deste Edital, os setores da UFF (coordenações, divisões, gerências, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas, outros) que submeterem Plano de Atividades e que sejam selecionados para o oferecimento de estágio não obrigatório a estudantes da UFF.

* + 1. Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (Lei 11.788 parágrafo 2º do Art. 2º).
    2. É compulsória a concessão de bolsa, bem como de vale transporte, no caso de estágio não obrigatório (Lei 11.788/08 Art.12)

2.2. O responsável pelo setor deverá responder junto à Divisão de Estágios, quanto à operacionalização das atividades de estágio.

2.3. O responsável pelo setor deverá designar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientação e supervisão do(s) estagiário(s). (Lei 11.788/08 Art 9º inciso III).

2.4. Poderá, também, o próprio responsável pelo setor assumir a função de supervisor do campo de estágio, se em conformidade com o previsto na Lei.

1. **DO PLANO DE ATIVIDADES**

3.1. O setor da UFF interessado em participar da seleção para campo de estágio do Programa de Estágio Interno deverá elaborar Plano de Atividades de Estágio, e inscrevê-lo para seleção, de acordo com este Edital.

3.2. O Plano de Atividades deve incluir:

- descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário no setor, adequadas à formação profissional do estudante;

- caracterização do perfil do candidato, prevendo curso de graduação, período e outras informações pertinentes;

- descrição da formação e/ou experiência profissional do supervisor de estágio relacionada à área de conhecimento do curso especificado no perfil do estagiário.

3.3. Sendo as atividades descritas adequadas a mais de um curso de graduação, podem ser indicados todos esses cursos no perfil do candidato de um mesmo Plano de Atividades.

3.4. Um mesmo setor de estágio pode inscrever mais de um Plano de Atividades quando constituírem propostas de atividades e perfil de candidatos diversos.

1. **DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA SELEÇÃO**

4.1. A inscrição do Plano de Atividades de Estágio será feita mediante preenchimento eletrônico de formulário próprio, no período de **03 de novembro a 16 de novembro de 2017**.

4.1.1. O formulário está disponível, a partir de **03 de novembro,** no link:

[Inscrição Plano de Atividades para 2018](https://goo.gl/forms/tNyMGUB6eFauPzLD3)

4.1.2. Para ter acesso ao formulário, é necessário endereço de email do IdUFF (@id.uff.br).

4.2. Através do Formulário Eletrônico serão solicitadas as seguintes informações:

I. Identificação do Setor:

- caracterização do setor: coordenação, divisão, gerência, laboratório, secretaria, biblioteca, departamento.

- localidade: indicação da cidade onde se localiza o Campo de Estágio

- nome do setor onde será realizado o estágio

- nome do órgão imediato a que está vinculado o setor (órgão de vinculação)

- endereço completo do setor

- telefone do setor

- email do setor

- nome, cargo e função do responsável pelo setor

- telefone do responsável pelo setor

- email do responsável pelo setor

II. Plano de Atividades de Estágio:

- descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário

- perfil dos candidatos (curso de graduação, período, etc.)

- nome do supervisor de estágio

- email do supervisor de estágio

- cargo/função do supervisor de estágio

- formação do supervisor de estágio

- Currículo Lattes do supervisor de estágio (opcional) para comprovação de experiência na área, se necessário

- número ideal e mínimo de estagiários

- mês previsto para início das atividades de estágio: março ou abril

III. Melhor contato (indicar o melhor email para envio de Documentos, Avisos e Informações).

1. **DA ANÁLISE DOS PLANOS DE ATIVIDADES INSCRITOS**

5.1 A análise dos Planos de Atividades inscritos será realizada por uma Comissão de Estágio designada pelo Pró-Reitor de Graduação e ocorrerá no período de **16 a 29 de novembro de 2017.**

5.2. Os Planos de Atividades serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa, segundo os seguintes critérios:

1. Preenchimento adequado dos dados solicitados no formulário de inscrição.
2. Adequação das atividades propostas no Plano de Atividades à formação profissional do estudante indicado no perfil do candidato;
3. Adequação do perfil do supervisor de estágio (formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, de acordo com a Lei 11.788/2008) ao Plano de Atividades proposto.
4. Adequação do Plano de Atividades ao conceito de estágio conforme descrito na Lei 11.788/08;
5. Planos de Atividades com características de atividades de extensão, de monitoria ou de iniciação científica não serão classificados (definições segundo a Nova Cartilha Esclarecedora da Lei de Estágio – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego, perguntas 18, 19 e 20);
6. Consonância com as normas específicas atinentes a estágios constantes da Lei Federal nº 11.788/2008;

5.3. A relação dos Setores de Estágio Interno com Planos de Atividades selecionados será divulgada na página da UFF no dia **30 de novembro de 2017**.

1. **DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos à seleção dos Planos de Atividades deverão ser encaminhados à Divisão de Estágios da PROGRAD no período **de 01 a 06 de dezembro de 2017** através de formulário próprio.

6.1.1. O formulário está disponível, a partir de **01 de dezembro**, no link:

[Recurso - Seleção de Campo de Estágio 2018](https://goo.gl/forms/8jOCF8HjShXrjuJx1%20)

6.1.2. Para ter acesso ao formulário, é necessário endereço de email do IdUFF (@id.uff.br).

6.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Estágio no período de **07 a 14 de dezembro de 2017** e os resultados divulgados em **18 de dezembro de 2017.**

1. **DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

7.1. O número de bolsas e a distribuição das vagas entre os setores de estágio com planos de atividades selecionados dependerão da disponibilidade de recursos financeiros destinados para o Programa de Estágio Interno 2018.

7.2. As vagas serão distribuídas entre os setores com planos de atividades selecionados, considerando-se:

1. A análise dos Planos de Atividade e demais dados do formulário de inscrição;
2. A análise da utilização das vagas recebidas e desempenho no âmbito do Programa de Estágio Interno em 2017, para os setores participantes do mesmo;
3. As potencialidades de cada setor;
4. Disponibilidade de recursos financeiros para o Programa.

7.3. A distribuição das vagas será divulgada na página da UFF em **fevereiro de 2018**.

1. **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2018**

8.1. A operacionalização das atividades do Programa de Estágio Interno 2018, incluindo o processo seletivo de estudantes para campo de estágio, será objeto de Instrução de Serviço a ser divulgada na página da UFF.

8.2. Os responsáveis pelos setores coordenarão o processo de seleção junto a seus candidatos e o cadastro dos estagiários selecionados de acordo com a Instrução de Serviço.

1. **DO PERÍODO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2018**

O período das atividades de estágio do Programa de Estágio Interno 2018 será de Março a Dezembro de 2018. O responsável pelo setor poderá optar por iniciar a atividade em Março ou Abril, conforme indicado no Formulário de Inscrição.

1. **DO CALENDÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **FASES** | **DATA** |
| **1ª Fase:**  Inscrição dos setores e apresentação do Plano de Atividades para Campos de Estágio Interno não obrigatório 2018 - Formulário eletrônico. | **03 a 16 / 11/ 2017** |
| **2ª Fase:**  Análise dos Planos de Atividades por comissão designada pelo Pró-Reitor de Graduação. | **16 a 29 / 11 / 2017** |
| **3ª Fase:**  Divulgação, na página da UFF, dos Setores de Estágio selecionados. | **30 / 11 / 2017** |
| **4ª Fase:**  Período de encaminhamento de recurso ao resultado da seleção dos Planos de Atividades. – Formulário eletrônico. | **01/12 a 06/12/2017** |
| **5ª Fase:**  Análise, pela comissão de Estágios, dos recursos encaminhados. | **07 a 14/12/2017** |
| **6ª Fase:**  Divulgação do Resultado à análise dos recursos. | **18/12/2017** |
| Distribuição das vagas entre os campos de estágio selecionados para 2018 | **Fevereiro de 2018** |

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 30 de outubro de 2017

**Maria Letícia Leão Alves Luiz Sergio Radino Lamego**

**Chefe da Divisão de Estágios Presidente da Comissão de Estágios**

**José Rodrigues de Farias Filho**

**Pró-Reitor de Graduação**